



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



**DECRETO Nº 072/2023 – GP/PMI, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
PARA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a “XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU” que terá como tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.

Parágrafo Único. A XI Conferência Municipal ocorrerá no espaço situado no Cursinho Municipal Pré-Vestibular “João Cleber”, no dia 20 de março de 2023, no horário de 08h às 18h.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, cujo teor compõe anexo desse Decreto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, 15 de março de 2023.

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DO TEMA CENTRAL**

**Art. 1** XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu fundamentada na lei N° 8080 de 19/09/1990 e Lei N° 8.142 de 28/12/1990 e o capítulo VI do art.º 265 da constituição estadual, resolução 453/2002 do Conselho Nacional de Saúde; considerando as Leis Municipais 045/1994, 194/2002, que instituiu o conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu (CMSIGA) de acordo com a resolução n°. 001/2023 deliberada pelo pleno do CMSIGA em reunião extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2023, e terá como tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

**Art. 2º** Este regimento interno tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para organização dos trabalhos da XI COMSIG, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, homologada pela resolução n° 001/2023 CMSIG de 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** A XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu e Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, é o fórum máximo municipal dos debates, sobre Saúde aberta a todos os segmentos da sociedade, e tem por objetivos:

1. Discutir e avaliar as políticas de Saúde no âmbito municipal de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
2. Propor diretrizes e prioridades para atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecimento do controle social em defesa do SUS e da vida da população.
3. Eleger delegados (as) que irão para a XIV Conferência Estadual de Saúde de 2023 conforme disposto no Regimento Eleitoral.

**Art. 4º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, realizar-se-á no dia 24 de março de 2023 no Cursinho Pré-vestibular João Cleber de Igarapé-Açu/Pa, localizado rua Cesarino Doce, Centro, das 08:00 h às 18:00 h, e será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio das comissões paritárias formada por membros do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES**



**Art. 5°** - Os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu compõem-se das seguintes categorias:

1. Delegados (as) com direito a voz e voto;
2. Convidados e observadores.

**Art.6°** - Os delegados (as) serão indicados por seus segmentos específicos, obedecendo-se a seguinte proporcionalidade e paridade:

- 25% de Representantes de Gestores públicos de Saúde e Prestadores de serviços do SUS;
- 25% Trabalhadores de Saúde;
- 50% Usuários;

**§1.°** O número de Delegados (as) na XI COMSIGA é de 100 (cem), mais os conselheiros delegados (as) natos e convidados, levando-se em consideração a representatividade de cada segmento.

**§2. °** O número de convidados e observadores devidamente inscritos, não poderá ser superior a 30% do número de delegados (as).

**Art. 7°** - As mesas dos trabalhos serão compostas por 50 % de conselheiros e por um coordenador, dois secretários e um cronometrista, indicados pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde e aprovada pelo pleno do CMSIG.

### CAPÍTULO III

#### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8** O credenciamento é obrigatório dos observadores, convidados e delegados titulares dar-se-á das 8:00 h às 10:00 h do dia 20 de março de 2023 no Cursinho Pré-vestibular João Cleber de Igarapé-Açu/Pa, localizado rua Cesarino Doce, Centro;

**§1. °** O credenciamento de convidados e observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regulamento;

**§.2°** No caso de substituição, o suplente deverá apresentar no ato do credenciamento o documento oficial com foto. O horário será das 10:00 h às 11:00 h do dia 20 de março de 2023;

**§.3°** Ficam identificados os crachás dos delegados (a) na cor azul, convidados e observadores na cor amarela e organização na cor branca;

**§.4°** No ato do credenciamento do segmento trabalhador, o delegado (a) deverão apresentar documento oficial com foto mais contra cheque ou contrato.



§.5º No ato do credenciamento do segmento Usuário e segmento Gestor/Prestador, os participantes deverão apresentar documento oficial com foto.

## CAPÍTULO IV

### DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

**Art. 10** A XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, terá a seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento;
- II. Plenária de abertura para aprovação do regimento interno e eleitoral da XI COMSIGA.
- III. Mesas com exposições e debates dos eixos temáticos.
- IV. Palestras, discussões e aprovações das propostas elaboradas na pré-conferência Municipal de saúde de Igarapé-Açu.
- V. Eleição dos (as) Delegados (as) que irão para a XIV Conferência Estadual de 2023.
- VI. Aprovação do relatório final da XI COMSIGA.

§1.º A plenária da XI COMSIGA deverá discutir e aprovar as propostas para as diretrizes da política de Saúde, na esfera Municipal;

§2.º Os delegados serão eleitos em pré-conferência e terão direito a voz e voto;

§3.º Os observadores e convidados não terão direito a voto, porém, e assegurado direito a voz.

**Art. 11** Para cada grupo de trabalho será indicado pela Comissão Organizadora, um facilitador para contribuir com os debates.

**Parágrafo Único** – Cada grupo elegerá um coordenador, um secretário e um relator, que deverá elaborar relatório final dos trabalhos e encaminhar à Comissão para Sistematização.

**Art. 12** A palestra do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”, será no período de 9 h às 10 h. onde o expositor disporá de 20 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos, para apresentar o tema central, convidado pela comissão de Sistematização e aprovado pelo pleno do CMSIGA.

**Art. 13** Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá dois minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis para mais 1 (um) minuto, garantido, se for o caso a réplica e a tréplica.

**Art. 14** O relatório sistematizado com as propostas aprovadas nas pré-conferências será encaminhado para apreciação e aprovação na plenária final, no qual será elaborada por uma comissão de sistematização, definida pelo pleno do CMSIGA, através da resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2023.



**Art. 15** A coordenação efetuará a leitura das propostas concernentes ao tema constantes na sistematização do relatório, assegurando-se aos membros da plenária o direito de solicitar o exame em destaque, de qualquer um dos seus itens.

- I. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, serão chamadas por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- II. Todas as propostas de alteração de texto dos destaques deverão ser encaminhadas através do levantamento de crachá.
- III. Os (as) proponentes de destaques terão cada um, dois minutos para apresentar defesa do seu ponto de vista, prorrogável para mais um (1) minuto garantindo se for o caso a réplica e treplica.
- IV. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos votos dos delegados (as) presentes.
- V. Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

**§1.º** Apenas os delegados (as) poderão apresentar destaques ao texto do relatório final;

**§2.º** As propostas de alteração poderão ser mantidas, suprimidas ou modificadas ao texto original;

**§3.º** O item que não for destacado será considerado automaticamente aprovado.

**Art. 16** Encerrado a fase de apreciação do relatório final, o Coordenador (a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

**Art. 17** Qualquer delegado (a) da XI COMSIGA poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à comissão organizadora até às 12:00 h do dia 20 de março de 2023 para serem classificadas por área temática afim de facilitar o andamento dos trabalhos.

**Art. 18** Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 2% dos delegados (as) da XI COMSIGA.

**§1.º** Para defesa da moção, um dos propositores disporá de dois minutos, prorrogáveis para mais um (1) minuto;

**§2.º** Será facultado a qualquer delegado (a) da XI COMSIGA, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto;

**§3.º** Após realizada uma defesa a favor e uma contra seguirá imediatamente para votação.

**Art. 19** A aprovação das moções será por maioria simples dos votos dos delegados(as) presentes.

**Parágrafo único:** Somente as propostas de moções de âmbito Municipal serão consideradas na XI COMSIGA.



## CAPÍTULO VI

### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Art. 20** A eleição dos (as) Delegados (as) que irão para a XIV Conferência Estadual de Saúde de 2023 será organizada mediante Regimento eleitoral, proposto pela comissão organizadora, e aprovada pelo pleno do conselho e pela plenária da XI COMSIGA.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu promoverá o apoio técnico administrativo e financeiro, ao funcionamento das comissões necessárias responsáveis pela viabilização da XI Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

**Art. 22** O relatório aprovado pela plenária final será publicada e divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 23** Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora, com aprovação da plenária da XI COMSIGA.

**Parágrafo único:** Os delegados (as) que compõem a plenária final da XI COMSIGA são soberanos para dirimir dúvidas do presente Regimento, apreciando casos omissos e deliberar eventuais recursos referentes à condução dos trabalhos da XI COMSIGA.

## COMISSÃO ORGANIZADORA

### XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE